

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para a estruturação da rede de internet para o Centro de Referência de Assistência Social no Município De Urutaí – GO, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Cabo dupla blindagem cat. 5 com 8 pares	UN	01	979,96	979,96
2	Conector RJ 45	UN	16	2,43	38,88
3	Switch	UN	01	413,30	413,30
4	Implantação de rede e configuração	UN	07	133,33	933,31
Valor Total:					2.365,45

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Solicitamos que a contratação seja realizada através de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se justifica pelo fato de que a estruturação da rede de internet no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é fundamental para garantir a eficiência e qualidade dos serviços oferecidos à comunidade atendida.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento, fiscalização e gestão do fornecimento dos itens será de responsabilidade do Sra. Bianca Soares de Oliveira e Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1. Com vista a obter o valor praticado no mercado relação aos serviços contratados, levantou-se os preços ofertados, conforme orçamentos realizados, os quais encontram-se em anexo, o estimado do custo médio dos objetos desta solicitação será de R\$ 2.365,45 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de faturas ou boletos, que serão emitidos após ordem de serviço.
- 6.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a CONTRATANTE a execução dos serviços sem observância das condições estabelecidas neste termo.
- 6.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da CONTRANTE.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas serão contabilizadas a conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, assim classificados:

10.18.08.244.124.2.122.33.90.30 (Ficha:358), (Fonte: 129).

10.18.08.244.124.2.122.33.90.39 (Ficha:360), (Fonte: 129).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada;
- 8.2. A CONTRATADA é responsável pela instalação e configuração adequadas dos equipamentos, garantindo que a rede de internet seja configurada de forma eficiente e segura para atender às necessidades do CRAS.
- 8.3. A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos e serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo questões relacionadas à segurança da informação e proteção de dados pessoais.
- 8.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as condições, termos e requisitos

estabelecidos no contrato.

- 8.5. A CONTRATADA deve agir com profissionalismo, ética e responsabilidade no cumprimento de suas obrigações, garantindo que os interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social e da comunidade sejam atendidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer ao profissional contratado as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 9.2. Comunicar, sempre por escrito e em tempo hábil, o contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados aos serviços a serem executados.
- 9.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 10.1. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- 10.2. Características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- 10.3. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- 10.4. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

11. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostasurutai@gmail.com, até 08/03/2024 às 15:00h, que deverão conter todos os dados que identifiquem a proponente, tais como: Nome, telefone, endereço, objeto, valor unitário e total, descritivo completo do objeto, validade do orçamento (de no mínimo 30 dias), data, assinatura, CPF e em caso de pessoas físicas e em caso de CNPJ, o respectivo número, juntamente com a qualificação do representante legal.

11.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas acompanhada das seguintes documentações:

11.1.1. Certidão Negativa Estadual;

11.1.2. Certidão Negativa Federal;

11.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

11.1.4. Certidão Negativa Trabalhista;

11.1.5. Certidão Negativa Municipal (do município de sede da interessada);

11.1.6. Cartão CNPJ.

Urutai/GO, 05 de março de 2024.

WILMA ALVES FERREIRA
DIRETORA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL